

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0167/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e Registro Geral nº 1.692.088, doravante denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

SOLO TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Francisco Pauli, nº 451, Bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.522.473/0001-66, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **Rodrigo Luy**, portador da Cédula de Identidade nº 4.358.866, e inscrito no CPF nº 047.338.239-32, denominado para este instrumento particular simplesmente de **DISTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto o presente termo, a rescisão do contrato nº 0167/2023, que tinha como objeto a **Prestação de serviços técnicos de engenharia, jurídica e serviço social, visando levantamento técnico cadastral de topografia e elaboração de documentação técnica, bem como estudo/ parecer sócio econômico e toda a documentação para a realização de regularização fundiária (REURB)** conforme a lei **Lei Federal 13.465, de 2017** na áreas contendo, 101.499,90 m², ou 0,1015 km², e 2.669,70 m², ou 0,0027 Km², totalizando 149 lotes, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, termo de referência, contrato e seus anexos. Processo de Licitação nº 0252/2022 - Pregão Presencial nº 0090/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando o parecer jurídico retro que passa a fazer parte integrante deste julgamento, fica rescindindo de comum acordo a partir da presente data, o Contrato nº 0167/2023 firmado em 31 de julho de 2023, pelos fatos e fundamentos constantes no parecer.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para dirimir as questões do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.
Xanxerê-SC, 08 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
DISTRATANTE

SOLO TOPOGRAFIA E
GEOREFERENCIAMENTO LTDA
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: